



**CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE, PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO DE ÓLEOS ALIMENTARES
USADOS**

PROGRAMA DO CONCURSO



Cláusula 1.ª

Objeto do concurso

1. O procedimento visa a celebração de um contrato de aquisição de prestação de serviços para instalação, recolha e gestão da rede de oleões para deposição de óleos alimentares usados no Município da Amadora, de acordo com as especificações e cláusulas técnicas descritas na Parte II do Caderno de Encargos.
2. A classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o objeto do contrato é: 90500000-2 — «Serviços relacionados com resíduos e lixo».

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de 15.09.2026, no exercício da sua competência própria, nos termos dos artigos 36.º e 38.º do CCP, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª

Competências do júri do procedimento

Por delegação do órgão competente para a decisão de contratar nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, o júri do procedimento tem as seguintes competências:

- a) Prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP;
- b) Conceder prorrogação do prazo para apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º do CCP;
- c) Decidir sobre a classificação de documentos das propostas, nos termos do artigo 66.º do CCP; e
- d) Decidir sobre preço ou custo anormalmente baixo, nos termos do artigo 71.º do CCP.

Cláusula 5.ª

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas n.º 1 - 5.ª Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30



minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://community.vortal.biz>.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelos concorrentes, deve conter os seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) Documento em conformidade com o Anexo III ao presente programa, que contém a indicação do preço unitário mensal proposto e a seleção do prazo de instalação da totalidade dos equipamentos, com exclusão do IVA;
 - c) Ficha técnica do equipamento proposto para deposição de OAU, demonstrando a conformidade com as características exigidas na Cláusula 3.ª da Parte II do Caderno de Encargos.
2. A ficha técnica referida na alínea c) do número anterior destina-se exclusivamente à verificação da conformidade do equipamento proposto com as especificações do Caderno de Encargos, não constituindo atributo da proposta para efeitos do critério de adjudicação previsto na Cláusula 9.ª.
3. Serão excluídas as propostas que revelem omissões quanto ao preenchimento de células do formulário do Anexo III ao presente programa, referentes a atributos da proposta assinaladas no formulário e que não se encontrem pré-preenchidas, bem como as que, encontrando-se preenchidas apresentem atributos diferentes dos fixados no Anexo III ao programa;
4. Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devida e eletronicamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos e os termos e condições da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.
5. Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo III não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas aplicáveis, constantes do critério de adjudicação previsto neste programa.
6. A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
7. O preço constante da proposta é indicado em algarismos e não inclui o IVA.



8. O preço unitário mensal é arredondado até à terceira casa decimal, em conformidade com o Anexo III.
9. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
10. Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
11. O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias.
12. Não são admitidas propostas variantes.
13. As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 7.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do 6.º dia de calendário, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º, nos termos do previsto no n.º 1, do art.º 135.º, ambos do CCP.

Cláusula 8.ª

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://community.vortal.biz>.

Cláusula 9.ª

Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP sendo o preço e o prazo os aspetos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência.
2. O preço e prazo a considerar para efeitos de avaliação são os indicados no Anexo III, sendo a avaliação efetuada de acordo com o seguinte modelo:

$$Fator\ Preço = \frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100 \times 70\%$$

- Preço Base (PBase) = 101 999,88 €
- Preço Proposto (PProposto)

Fator Prazo de Entrega

$$= \frac{PFPE - PFPEMin}{PFPEMax - PFPEMin} \times 100 \times 30\%$$

- Pontuação do Fator Prazo de Entrega (PFPE)



- Pontuação do Fator Prazo de Entrega Mínima (PFPEMin) = 1 ponto
- Pontuação do Fator Prazo de Entrega Máxima (PFPEMax) = 10 pontos

Escala de pontuação	
Prazo de Entrega	Pontos
1 a 6 dias	10 pontos
7 a 12 dias	9 pontos
13 a 18 dias	8 pontos
19 a 24 dias	7 pontos
25 a 30 dias	6 pontos
31 a 36 dias	5 pontos
37 a 42 dias	4 pontos
43 a 48 dias	3 pontos
49 a 54 dias	2 pontos
55 a 60 dias	1 ponto

3. A avaliação de cada fator e a pontuação total são arredondadas à quarta casa decimal.
4. Em caso de igualdade na pontuação total entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios e pela ordem indicada:
 - a) Menor preço unitário;
 - b) Menor prazo de entrega.
5. Caso a igualdade subsista após a aplicação de todos os critérios previstos no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio de acordo com o previsto no artigo 74.º n.º 5 alínea c) do CCP. O sorteio será presencial, nos termos seguintes:
 - a) Só será realizado sorteio se as propostas empatadas estiverem admitidas e ordenadas em primeiro lugar;
 - b) Serão impressos, em papéis brancos, os números 1 a "n", consoante o número de propostas empatadas;
 - c) Os papéis serão dobrados em quatro, de modo que não fique visível o número inscrito em cada folha;



- d) Os papéis dobrados serão todos introduzidos em urna opaca, misturando-se os papéis no seu interior;
 - e) Os papéis serão retirados um a um;
 - f) Cada concorrente cuja proposta foi submetida a sorteio procede à extração de um papel, sendo a extração efetuada, em sua substituição, por um membro do júri caso não compareça ou não se faça representar;
 - g) O primeiro concorrente a extrair o papel será o que apresentou proposta em data e hora anterior às dos demais concorrentes cujas propostas estejam empatadas, seguindo-se o segundo, e assim sucessivamente, sem que a ordem de extração influencie o resultado do sorteio;
 - h) Será adjudicada a proposta sorteada com o papel numerado com o n.º 1 e as restantes serão ordenadas de acordo com os números extraídos por cada concorrente;
 - i) Os trabalhos referidos nas alíneas anteriores são efetuados pelos membros do júri, cabendo ao presidente do júri a sua condução e orientação;
 - j) Ao sorteio e às operações acima descritas podem assistir os concorrentes que sejam submetidos ao desempate ou os seus representantes devidamente credenciados e mandatados, com os necessários poderes de representação, e bem assim, outros funcionários do Município da Amadora, se o júri assim o entender;
 - k) O júri notifica os concorrentes cujas propostas estejam empatadas da data, hora e local do sorteio, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
6. Caso a adjudicação recaia sobre um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio.

Cláusula 10.ª

Documentos de habilitação

1. No prazo de 3 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz>):
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente programa e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
 - b) Documento comprovativo, emitido pela Repartição de Finanças, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou o respetivo código de acesso;
 - c) Documento comprovativo, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em como se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou o respetivo código de acesso;



- d) Certificados do registo criminal do adjudicatário e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, para efeitos do disposto nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - e) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto;
 - f) Alvará ou licença válida para a realização de operações de gestão de óleos alimentares usados, nos termos da legislação aplicável.
2. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do convite ou do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
3. É de 2 dias o prazo para que o adjudicatário proceda à supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

Cláusula 11.ª – Caução

Ao adjudicatário não é exigida prestação de caução, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cláusula 12.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

VITOR FERREIRA



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta, em anexo, [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



ANEXO III Modelo de proposta

Prestação de serviços para instalação, recolha e tratamento de óleos alimentares usados (36 meses)

Fator Preço (70%)						
Preço Base (PBase)					101 999,88 €	
Descrição do serviço	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário (sem IVA)	Total 12 meses (sem IVA)	Total 36 meses (sem IVA)	
Prestação de serviços para instalação, recolha e tratamento de óleos alimentares usados	36	mês	0,000 €	0,00 €	0,00 €	
				Pproposto		
Total				0,00 €	0,00 €	
Avaliação do Fator Preço (70%)*		$\text{Fator Preço} = \frac{PBase - PProposto}{PBase} \times 100 \times 70\%$			70,0000	
Célula a preencher com o preço unitário arredondado à terceira casa decimal						
*A avaliação do fator preço é arredondada à quarta casa decimal.						

Fator Prazo de Entrega (30%)				
Prazo de Entrega	Pontos	Prazo de Entrega Proposto	Pontuação Atribuída	
1 a 6 dias	10 pontos	1 a 6 dias	10	
7 a 12 dias	9 pontos			
13 a 18 dias	8 pontos			
19 a 24 dias	7 pontos			
25 a 30 dias	6 pontos			
31 a 36 dias	5 pontos			
37 a 42 dias	4 pontos			
43 a 48 dias	3 pontos			
49 a 54 dias	2 pontos			
55 a 60 dias	1 pontos			
			Pontuação do Fator Prazo de Entrega (PPPE)	
			10	
Avaliação do Fator Prazo de Entrega (30%)*		$\begin{aligned} &\text{Fator Prazo de Entrega} \\ &= \frac{PPPE - PPPEMin}{PPPEMax - PPPEMin} \times 100 \times 30\% \end{aligned}$		30,0000
PPPEMin = Pontuação do Fator Prazo de Entrega Mínima = 1 ponto PPPEMax = Pontuação do Fator Prazo de Entrega Máxima = 10 pontos				
Célula a preencher com as opções disponíveis na lista				
*A avaliação do fator qualidade é arredondada à quarta casa decimal.				

Pontuação Total (100%)		
Pontuação Total (100%)*	$\text{Pontuação Total} = \text{Avaliação do fator preço (70\%)} + \text{Avaliação do fator prazo de entrega (30\%)}$	100,0000
*A pontuação total é arredondada à quarta casa decimal.		